



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil reais), sendo R\$ 65.302.177,97 (sessenta e cinco milhões, trezentos e dois mil, cento e setenta e sete reais com noventa e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 23.497.822,03 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais com três centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Araputanga - MT para o Exercício de 2023 estima a Receita em R\$ R\$ 88.800.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 7.615.106,03 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, cento e seis reais com três centavos) e para a Prefeitura Municipal em R\$ 78.184.893,97 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais com noventa e sete centavos).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Araputanga - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	74.119.360,92
1.1	Receitas Tributárias	6.106.920,00
1.2	Receitas De Contribuições	2.825.780,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

1.3	Receita Patrimonial	816.907,03
1.6	Receitas de Serviços	3.214.000,00
1.7	Transferências Correntes	60.933.853,89
1.9	Outras Receitas Correntes	221.900,00
2	RECEITA DE CAPITAL	18.729.840,08
2.2	Alienação de Bens	35.000,00
2.4	Transferências de Capital	18.694.840,08
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.006.799,00
7.2	Receita de Contribuições	2.706.799,00
7.9	Outras Receitas Correntes	1.300.000,00
SOMA		96.856.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	8.056.000,00
9.1	Dedução de Receitas	8.056.000,00
TOTAL		88.8000.00,00

§ 2º- A despesa do Município de Araputanga-MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	3.000.000,00
02	Gabinete do Prefeito	2.066.931,89
03	Secretaria de Administração	4.662.720,00
04	Secretaria Finanças e Planejamento	3.140.300,00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	18.648.950,00
06	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	2.610.700,00
07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	4.429.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	16.146.816,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social	4.949.640,08
10	Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura	21.529.836,00
11	Fundo Municipal de Previdência Social - Previara	7.615.106,03
TOTAL		88.800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	3.000.000,00
04	Administração	8.397.001,89
08	Assistência Social	1.910.200,00
09	Previdência Social	5.460.806,03



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

10	Saúde	16.126.816,00
12	Educação	18.028.450,00
13	Cultura	620.500,00
15	Urbanismo	17.074.956,00
16	Habitação	3.023.440,08
17	Saneamento	887.000,00
18	Gestão Ambiental	246.500,00
20	Agricultura	3.739.000,00
23	Comercio e Serviços	1.326.500,00
25	Energia	236.380,00
26	Transporte	2.761.500,00
27	Desporto e Lazer	1.727.700,00
28	Encargos Especiais	1.617.000,00
99	Reserva de Contingência	2.616.250,00
TOTAL		88.800.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

0001	Gestão da Saúde com Qualidade	1.292.000,00
0028	COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública	603.500,00
0071	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	7.582.500,00
0072	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	708.500,00
0073	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	1.058.616,00
1000	Gerir em Qualidade a Atenção Básica	4.891.700,00
1001	Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	10.267.300,00
1002	Educação de Qualidade – Ensino Infantil	6.209.000,00
1003	Gestão da Educação	1.276.500,00
1004	Gestão Social	1.401.700,00
1005	Atenção a Família	359.000,00
1006	Atenção à Pessoa Idosa	139.500,00
1007	Acesso a Moradia	3.023.440,08
1008	Publicidade e Controle Institucional	206.831,89
1009	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	620.500,00
1010	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2.610.700,00
1011	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	3.351.000,00
1012	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	520.500,00
1013	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	22.122.336,00
1014	Modernização da Administração Municipal	210.000,00
1015	Suporte Administrativo	6.445.820,00
1016	Programa de capacitação do servidor municipal	70.000,00
1017	Processo Legislativo	3.000.000,00
1018	Encargos Especiais	2.259.500,00
1019	Gestão das Receitas Municipais	397.500,00
1020	Reserva de Contingência	461.950,00
1021	Previdência Social	7.615.106,03
1022	Manutenção do Ensino Superior	95.000,00
TOTAL		88.800.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.343.572,03
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	161.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	27.417.237,89
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	22.065.940,08
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	196.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

RESERVAS		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	2.616.250,00
TOTAL		88.800.000,00

§ 3º - A despesa da Câmara Municipal de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

01	Legislativa	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.920.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	819.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	261.000,00
TOTAL		3.000.000,00

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Araputanga - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 23.497.822,03 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais com três centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	1.910.200,00
09	Previdência Social	R\$	5.460.806,03
10	Saúde	R\$	16.126.816,00
	TOTAL	R\$	23.497.822,03

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT para o Exercício de 2023 estima a receita em R\$ 7.615.106,03 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, cento e seis reais com três centavos) e fixa a despesa em R\$ 7.615.106,03 (sete milhões, seiscentos e quinze mil, cento e seis reais com três centavos).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	
1.2	Receitas de Contribuições	2.636.500,00
1.3	Receita Patrimonial	786.307,03
1.9	Outras Receitas Correntes	185.500,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	
7.2	Receitas de Contribuições	2.706.799,00
7.9	Outras Receitas Correntes	1.300.000,00
TOTAL		7.615.106,03

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

09	Previdência Social	5.460.806,03
99	Reserva de Contingencia	2.154.300,00
SOMA		7.615.106,03

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.219.306,03
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	229.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	12.000,00
RESERVAS		
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	2.154.300,00
SOMA		7.615.106,03

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXOS

Os anexos mencionados na presente Lei poderão ser acessados através do seguinte endereço eletrônico:

<<http://187.103.19.252:8079/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLOA>>.